



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os materiais hospitalares objeto deste certame são insumos essenciais para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, internações, ações de urgência e emergência, bem como para a manutenção das rotinas assistenciais e o controle de infecções. Trata-se de itens de consumo frequente, com demanda variável e imprevisível, o que inviabiliza a definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abaixador de lingua de madeira embalado individual pct com 100 unidades	Pct/100	80
2	Água Destilada para Autoclave 5litro	unidade	700
3	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	unidade	100
4	agulha 13 x 4,5 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	250
5	agulha 20x5,5	caixa/100und	15
6	agulha 25 x 7 (cx. c/ 100 unidades) - com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20
7	agulha 25x6 / caixa c/ 100	caixa/100und	400
8	agulha 25x8 / caixa c/ 100	caixa/100und	700
9	agulha 30 x 7 (cx. c/ 100 unidades) com	caixa/100und	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	dispositivo de segurança.		
10	agulha 30 x 8 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20
11	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7 mm (22G1)	caixa/c100	30
12	álcool em gel 70% - 1 litro	unidade	200
13	álcool etílico,tipo:etílico hidratado,composição:70% liquid	unidade	2000
14	algodão hidrófilo(rolo 500 gramas)	rolo	500
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500
17	almotolia clara 250 ml plástica branca	unid	150
18	almotolia escura 250 ml plástica marron	unid	150
19	Aparelho de pressão com otoscópio	unid	100
20	atadura de crepe 10 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios -pct/12	pacote/12	5000
21	atadura de crepe 20 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios - pct/12	pacote/12	5000
22	Avental hospitalar fabricado em material tnt, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. altura mínima	pct	200
23	Avental manga curta hospitalar	pct	250
24	avental manga longa	pct	200
25	Avental sem manga hospitalar	pct	250
26	bacia alumínio curativo	unid	40
27	bolsa coletora de urina sistema fechado	unid	200
28	caixa térmica 22 litros com termômetro digital em polipropileno	unidade	20
29	cateter de O2 - tipo óculos	unid	500
30	cateter intra-venoso 22	unid	600
31	cateter intra-venoso 24	unid	600
32	cateter intravenoso n° 14	unid	200
33	cateter intravenoso n° 16	unid	200
34	cateter intravenoso n° 18	unid	200
35	cateter intravenoso n° 20	unid	500
36	clorexidina 2% degermante 100ml	unidade	150
37	clorexidina aquosa 0,2% dermo suave 100ml	unid	150
38	coletor de urina 80ml	unidade	1500
39	compressa de gase rolo tipo queijo - 5 dobras 8 camadas	unidade	600
40	compressa de gaze esteril 13 fios	pct/10unid	130000
41	cuba rin para CURATIVO	unid	40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
42	curativo pós coleta (blood stop)	caixa/50und	200
43	descartex 07 litros - saída por unidade	caixa/20 und	100
44	equipo macro gotas para soro	unidade	1372
45	equipo nutrição e alimentação enteral	unidade	500
46	escova cervical não esteril	pacote/100 und	200
47	esparadrapo comum (c/ capa - grande - 10x4,5)	rolo	500
48	esparadrapo microporoso hipoalérgico - 50mm x 10m.	rolo	800
49	espátula de ayre (com 100 unidades)	pacote/100 und	80
50	especulo vaginal descartavel m	unidade	2000
51	espéculo vaginal descartável g	unid	1000
52	especulo vaginal descartavel p	unidade	3000
53	fita adesiva crepe 19mmx50m / boa qualidade	unidade	800
54	fita adesiva p/ autoclave 19x30	unidade	500
55	fixador celular	unidade	100
56	formol líquido 37% 1000ml	litro	30
57	frasco de nutrição enteral 300 ml	unidade	872
58	garrote para punção venosa, fecho em pvc, que permite ajuste, tamanho adulto	unidade	100
59	gel para ecg 1000ml	lt	150
60	gesso ortopédico 10 cm	unidade	500
61	gesso ortopedico 15 cm	unidade	500
62	indicador biologico - clean test	Caixa C/10	300
63	integrador quimico	Caixa C/10	300
64	lamina de bisturi nº 15	Caixa C/100	20
65	lamina de bisturi nº 24	Caixa C/100	8
66	lâmina para bisturi 11 (caixa com 100 unid)	Caixa C/100	10
67	lamina para bisturi 12	Caixa C/100	20
68	lamina para microscopia lisa - caixa c/50 unid	caixa C/50	50
69	lanceta de segurança 21 g	Caixa C/100	50
70	lençol de papel hospitalar - 50 cm x 70 cm	unidade	1000
71	luva cirúrgica esterilizada 6,5	pares	300
72	luva cirúrgica esterilizada 7,0	pares	300
73	luva cirúrgica esterilizada 7,5	pares	300
74	luva p/ procedimento em látex g - caixa c/ 100 -	cx c/100	300
75	luva p/ procedimento em látex m - caixa c/ 100	cx c/100	800
76	luva p/ procedimento em látex p - caixa c/ 100 -	cx c/100	1500
77	malha tubular ortopedica 10 cm	unidade	50
78	malha tubular ortopedica 15 cm	unidade	50
79	mascara descartável tnt tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	cx 50	200
80	mascara n - 95 bico de pato	Unid	500
81	papel crepado 50 x 50 cm - cx/500 unidades	caixa C/500	25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
82	pinça kelly para curativo	Unid	25
83	Pinça para biopsia colo uterino 24 cm	unid	5
84	scalp 21	unidade	600
85	scalp 23 com dispositivo de segurança.	unidade	1000
86	scalp 25	unidade	500
87	scalp 27	unid	200
88	seringa 20 ml - S/agulha	unid	10000
89	seringa 5 ml - S/agulha	unidade	10000
90	seringa de 1 ml sem agulha luer lock	unidade	15000
91	seringa de 10 ml s/ agulha	unid	10000
92	seringa de 3 ml s/ agulha	unidade	10000
93	seringa descartável 60 ml	unidade	300
94	solução de lugol 2% - 1000 ml	unidade	50
95	solução de MIF 1000ml	unid	20
96	sonda de alívio tamanho 10	unid	200
97	sonda de alívio tamanho 12	unid	700
98	sonda de alívio tamanho 14	unid	200
99	sonda de alívio tamanho 16	unid	120
100	sonda de alívio tamanho 6	unid	200
101	sonda de alívio tamanho 8	unid	200
102	sonda de aspiração traqueal N°14	unidade	1100
103	sonda de foley em duas vias c/balão de latex 16	unid	100
104	sonda foley; 2 vias n° 12	unid	200
105	sonda foley; 2 vias n° 14	unid	200
106	sonda foley; 2 vias n° 18	unid	200
107	sonda foley; 2 vias n° 20	unid	200
108	sonda foley; 2 vias n° 22	unid	200
109	sonda nasogástrica longa n° 14	unid	50
110	sonda nasogástrica longa n° 16	unidade	50
111	soro fisiológico - uso externo - garrafa 100ml CURATIVO	frasco	1200
112	soro fisiológico - uso externo (garrafa 250ml) CURATIVO	frasco	1200
113	soro fisiológico estéril intravenoso 250 ml	unid	3000
114	soro fisiológico estéril para medicação intravenosa (fr 100ml)	unidade	1000
115	soro fisiológico- intravenoso 0,9% 500 .	unidade	1000
116	soro fisiológico uso externo 500 ml. CURATIVO	frasco	1000
117	suporte bisturi	unid	40
118	touca branca descartável; com elástico pct/100 unidades	pacote	120
119	vaselina líquida 1000ml	unidade	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### 8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### 8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### 8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### 8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

### 8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  ----- Onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e **mediante pedido formal do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção monetária acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - A assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação da ata ou do contrato sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

### 16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

### 16.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

## 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

## 16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

## 17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 27/01/2026.

---

**Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno**  
Secretário(a) Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ANEXO I DO TR

### PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Abaixador de lingua de madeira embalado individual pct com 100 unidades	Pct/100	80	R\$ 10,14	R\$ 811,20
2	Agua Destilada para Autoclave 5litro	unidade	700	R\$ 20,93	R\$ 14.651,00
3	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	unidade	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
4	agulha 13 x 4,5 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100un	250	R\$ 31,87	R\$ 7.967,50
5	agulha 20x5,5	caixa/100un	15	R\$ 10,82	R\$ 162,30
6	agulha 25 x 7 (cx. c/ 100 unidades) - com dispositivo de segurança.	caixa/100un	20	R\$ 31,02	R\$ 620,40
7	agulha 25x6 / caixa c/ 100	caixa/100un	400	R\$ 16,34	R\$ 6.536,00
8	agulha 25x8 / caixa c/ 100	caixa/100un	700	R\$ 11,43	R\$ 8.001,00
9	agulha 30 x 7 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100un	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
10	agulha 30 x 8 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100un	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
11	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7 mm (22G1)	caixa/c100	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
12	álcool em gel 70% - 1 litro	unidade	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
13	álcool etílico,tipo:etílico hidratado,composição:70% liquid	unidade	2000	R\$ 14,38	R\$ 28.760,00
14	algodão hidrófilo(rolô 500 gramas)	rolô	500	R\$ 18,91	R\$ 9.455,00
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Cm X1,00 METROS -PCT/12	Pacote/12	500	R\$ 14,53	R\$ 7.265,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	UNIDADES				
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
17	almotolia clara 250 ml plástica branca	unid	150	R\$ 4,77	R\$ 715,50
18	almotolia escura 250 ml plástica marron	unid	150	R\$ 5,16	R\$ 774,00
19	Aparelho de pressão com otoscópio	unid	100	R\$ 119,89	R\$ 11.989,00
20	atadura de crepe 10 cm x 1,20 metros (repouso 13 fios -pct/12	pacote/12	5000	R\$ 12,08	R\$ 60.400,00
21	atadura de crepe 20 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios - pct/12	pacote/12	5000	R\$ 16,59	R\$ 82.950,00
22	Avental hospitalar fabricado em material tnt, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. altura mínima	pct	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00
23	Avental manga curta hospitalar	pct	250	R\$ 46,50	R\$ 11.625,00
24	avental manga longa	pct	200	R\$ 39,30	R\$ 7.860,00
25	Avental sem manga hospitalar	pct	250	R\$ 34,67	R\$ 8.667,50
26	bacia alumínio curativo	unid	40	R\$ 78,50	R\$ 3.140,00
27	bolsa coletora de urina sistema fechado	unid	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
28	caixa térmica 22 litros com termômetro digital em polipropileno	unidade	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
29	cateter de 02 - tipo óculos	unid	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
30	cateter intra-venoso 22	unid	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
31	cateter intra-venoso 24	unid	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
32	cateter intravenoso nº 14	unid	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
33	cateter intravenoso nº 16	unid	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
34	cateter intravenoso nº 18	unid	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
35	cateter intravenoso nº 20	unid	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
36	clorexidina 2% degermante 100ml	unidade	150	R\$ 6,17	R\$ 925,50
37	clorexidina aquosa 0,2% dermo suave 100ml	unid	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
38	coletor de urina 80ml	unidade	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
39	compressa de gase rolo tipo queijo - 5 dobras 8 camadas	unidade	600	R\$ 47,32	R\$ 28.392,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
40	compressa de gaze esteril 13 fios	pct/10unid	130000	R\$ 1,73	R\$ 224.900,00
41	cuba rin para CURATIVO	unid	40	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
42	curativo pós coleta (blood stop)	caixa/50und	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
43	descartex 07 litros - saída por unidade	caixa/20 und	100	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
44	equipo macro gotas para soro	unidade	1372	R\$ 3,15	R\$ 4.321,80
45	equipo nutrição e alimentação enteral	unidade	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
46	escova cervical não esteril	pacote/100 und	200	R\$ 19,35	R\$ 3.870,00
47	esparadrupo comum (c/ capa - grande - 10x4,5)	rolo	500	R\$ 19,29	R\$ 9.645,00
48	esparadrupo microporoso hipoalérgico - 50mm x 10m.	rolo	800	R\$ 21,60	R\$ 17.280,00
49	espátula de ayre (com 100 unidades)	pacote/100 und	80	R\$ 23,13	R\$ 1.850,40
50	especulo vaginal descartavel m	unidade	2000	R\$ 3,84	R\$ 7.680,00
51	espéculo vaginal descartável g	unid	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
52	especulo vaginal descartavel p	unidade	3000	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
53	fita adesiva crepe 19mmx50m / boa qualidade	unidade	800	R\$ 8,05	R\$ 6.440,00
54	fita adesiva p/ autoclave 19x30	unidade	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
55	fixador celular	unidade	100	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
56	formol líquido 37% 1000ml	litro	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
57	frasco de nutrição enteral 300 ml	unidade	872	R\$ 2,61	R\$ 2.275,92
58	garrote para punção venosa, fecho em pvc, que permite ajuste, tamnaho adulto	unidade	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
59	gel para ecg 1000ml	lt	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
60	gesso ortopédico 10 cm	unidade	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
61	gesso ortopedico 15 cm	unidade	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
62	indicador biologico - clean test	Caixa C/10	300	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
63	integrador quimico	Caixa C/10	300	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
64	lamina de bisturi nº 15	Caixa C/100	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
65	lamina de bisturi nº 24	Caixa C/100	8	R\$ 29,08	R\$ 232,64
66	lâmina para bisturi 11 (caixa com 100 unid)	Caixa C/100	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
67	lamina para bisturi 12	Caixa C/100	20	R\$ 28,53	R\$ 570,60
68	lamina para microscopia lisa - caixa c/50 unid	caixa C/50	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
69	lanceta de segurança 21 g	Caixa C/100	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
70	lençol de papel hospitalar - 50 cm x 70 cm	unidade	1000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00
71	luva cirúrgica esterilizada 6,5	pares	300	R\$ 2,47	R\$ 741,00
72	luva cirúrgica esterilizada 7,0	pares	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
73	luva cirúrgica esterilizada 7,5	pares	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
74	luva p/ procedimento em látex g - caixa c/ 100 -	cx c/100	300	R\$ 29,42	R\$ 8.826,00
75	luva p/ procedimento em látex m - caixa c/ 100	cx c/100	800	R\$ 28,72	R\$ 22.976,00
76	luva p/ procedimento em látex p - caixa c/ 100 -	cx c/100	1500	R\$ 28,72	R\$ 43.080,00
77	malha tubular ortopedica 10 cm	unidade	50	R\$ 18,33	R\$ 916,50
78	malha tubular ortopedica 15 cm	unidade	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
79	mascara descartável tnt tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	cx 50	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
80	mascara n - 95 bico de pato	Unid	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
81	papel crepado 50 x 50 cm - cx/500 unidades	caixa C/500	25	R\$ 417,50	R\$ 10.437,50
82	pinça kelly para curativo	Unid	25	R\$ 61,43	R\$ 1.535,75
83	Pinça para biopsia colo uterino 24 cm	unid	5	R\$ 417,50	R\$ 2.087,50
84	scalp 21	unidade	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
85	scalp 23 com dispositivo de segurança.	unidade	1000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
86	scalp 25	unidade	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
87	scalp 27	unid	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
88	seringa 20 ml - S/agulha	unid	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
89	seringa 5 ml - S/agulha	unidade	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
90	seringa de 1 ml sem agulha luer lock	unidade	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
91	seringa de 10 ml s/ agulha	unid	10000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
92	seringa de 3 ml s/ agulha	unidade	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
93	seringa descartável 60 ml	unidade	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
94	solução de lugol 2% - 1000 ml	unidade	50	R\$ 93,71	R\$ 4.685,50
95	solução de MIF 1000ml	unid	20	R\$ 77,50	R\$ 1.550,00
96	sonda de alívio tamanho 10	unid	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
97	sonda de alívio tamanho 12	unid	700	R\$ 1,24	R\$ 868,00
98	sonda de alívio tamanho 14	unid	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
99	sonda de alívio tamanho 16	unid	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
100	sonda de alívio tamanho 6	unid	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
101	sonda de alívio tamanho 8	unid	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
102	sonda de aspiração traqueal N°14	unidade	1100	R\$ 1,93	R\$ 2.123,00
103	sonda de foley em duas vias c/balão de latex 16	unid	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
104	sonda foley; 2 vias n° 12	unid	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
105	sonda foley; 2 vias n° 14	unid	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
106	sonda foley; 2 vias n° 18	unid	200	R\$ 3,74	R\$ 748,00
107	sonda foley; 2 vias n° 20	unid	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
108	sonda foley; 2 vias n° 22	unid	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
109	sonda nasogástrica longa n° 14	unid	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
110	sonda nasogástrica longa n° 16	unidade	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
111	soro fisiológico - uso externo - garrafa 100ml CURATIVO	frasco	1200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
112	soro fisiológico - uso externo (garrafa 250ml) CURATIVO	frasco	1200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
113	soro fisiológico estéril intravenoso 250 ml	unid	3000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
114	soro fisiológico estéril para medicação intravenosa (fr 100ml)	unidade	1000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
115	soro fisiológico- intravenoso 0,9% 500 .	unidade	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
116	soro fisiológico uso externo 500 ml. CURATIVO	frasco	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
117	suporte bisturi	unid	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
118	touca branca descartável; com elástico pct/100 unidades	pacote	120	R\$ 11,75	R\$ 1.410,00
119	vaselina líquida 1000ml	unidade	50	R\$ 30,90	R\$ 1.545,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 915.394,81.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Abaixador de lingua de madeira embalado individual pct com 100 unidades	Pct/100	80			
2	Agua Destilada para Autoclave 5litro	unidade	700			
3	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	unidade	100			
4	agulha 13 x 4,5 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	250			
5	agulha 20x5,5	caixa/100und	15			
6	agulha 25 x 7 (cx. c/ 100 unidades) - com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20			
7	agulha 25x6 / caixa c/ 100	caixa/100und	400			
8	agulha 25x8 / caixa c/ 100	caixa/100und	700			
9	agulha 30 x 7 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20			
10	agulha 30 x 8 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7 mm (22G1)	caixa/c100	30			
12	álcool em gel 70% - 1 litro	unidade	200			
13	álcool etílico,tipo:etílico hidratado,composição:70% liquid	unidade	2000			
14	algodão hidrófilo(rolo gramas)	500 rolo	500			
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500			
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500			
17	almotolia clara 250 ml plástica branca	unid	150			
18	almotolia escura 250 ml plástica marron	unid	150			
19	Aparelho de pressão com otoscópio	unid	100			
20	atadura de crepe 10 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios -pct/12	pacote/12	5000			
21	atadura de crepe 20 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios - pct/12	pacote/12	5000			
22	Avental hospitalar fabricado em material tnt, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. altura mínima	pct	200			
23	Avental manga curta hospitalar	pct	250			
24	avental manga longa	pct	200			
25	Avental sem manga hospitalar	pct	250			
26	bacia aluminio curativo	unid	40			
27	bolsa coletora de urina sistema fechado	unid	200			
28	caixa térmica 22 litros com termômetro digital em polipropileno	unidade	20			
29	cateter de O2 - tipo óculos	unid	500			
30	cateter intra-venoso 22	unid	600			
31	cateter intra-venoso 24	unid	600			
32	cateter intravenoso n° 14	unid	200			
33	cateter intravenoso n° 16	unid	200			
34	cateter intravenoso n° 18	unid	200			
35	cateter intravenoso n° 20	unid	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	clorexidina 2% degermante 100ml	unidade	150			
37	clorexidina aquosa 0,2% dermo suave 100ml	unid	150			
38	coletor de urina 80ml	unidade	1500			
39	compressa de gase rolo tipo queijo - 5 dobras 8 camadas	unidade	600			
40	compressa de gaze esteril 13 fios	pct/10unid	130000			
41	cuba rin para CURATIVO	unid	40			
42	curativo pós coleta (blood stop)	caixa/50und	200			
43	descartex 07 litros - saída por unidade	caixa/20 und	100			
44	equipo macro gotas para soro	unidade	1372			
45	equipo nutrição e alimentação enteral	unidade	500			
46	escova cervical não esteril	pacote/100 und	200			
47	esparadrapo comum (c/ capa - grande - 10x4,5)	rolo	500			
48	esparadrapo microporoso hipoalérgico - 50mm x 10m.	rolo	800			
49	espátula de ayre (com 100 unidades)	pacote/100 und	80			
50	especulo vaginal descartavel m	unidade	2000			
51	espéculo vaginal descartável g	unid	1000			
52	especulo vaginal descartavel p	unidade	3000			
53	fita adesiva crepe 19mmx50m / boa qualidade	unidade	800			
54	fita adesiva p/ autoclave 19x30	unidade	500			
55	fixador celular	unidade	100			
56	formol líquido 37% 1000ml	litro	30			
57	frasco de nutrição enteral 300 ml	unidade	872			
58	garrote para punção venosa, fecho em pvc, que permite ajuste, tamnaho adulto	unidade	100			
59	gel para ecg 1000ml	lt	150			
60	gesso ortopédico 10 cm	unidade	500			
61	gesso ortopedico 15 cm	unidade	500			
62	indicador biologico - clean test	Caixa C/10	300			
63	integrador quimico	Caixa C/10	300			
64	lamina de bisturi nº 15	Caixa C/100	20			
65	lamina de bisturi nº 24	Caixa C/100	8			
66	lâmina para bisturi 11 (caixa com	Caixa C/100	10			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	100 unid)					
67	lamina para bisturi 12	Caixa C/100	20			
68	lamina para microscopia lisa - caixa c/50 unid	caixa C/50	50			
69	lanceta de segurança 21 g	Caixa C/100	50			
70	lençol de papel hospitalar - 50 cm x 70 cm	unidade	1000			
71	luva cirúrgica esterilizada 6,5	pares	300			
72	luva cirúrgica esterilizada 7,0	pares	300			
73	luva cirúrgica esterilizada 7,5	pares	300			
74	luva p/ procedimento em látex g - caixa c/ 100 -	cx c/100	300			
75	luva p/ procedimento em látex m - caixa c/ 100	cx c/100	800			
76	luva p/ procedimento em látex p - caixa c/ 100 -	cx c/100	1500			
77	malha tubular ortopedica 10 cm	unidade	50			
78	malha tubular ortopedica 15 cm	unidade	50			
79	mascara descartável tnt tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	cx 50	200			
80	mascara n - 95 bico de pato	Unid	500			
81	papel crepado 50 x 50 cm - cx/500 unidades	caixa C/500	25			
82	pinça kelly para curativo	Unid	25			
83	Pinça para biopsia colo uterino 24 cm	unid	5			
84	scalp 21	unidade	600			
85	scalp 23 com dispositivo de segurança.	unidade	1000			
86	scalp 25	unidade	500			
87	scalp 27	unid	200			
88	seringa 20 ml - S/agulha	unid	10000			
89	seringa 5 ml - S/agulha	unidade	10000			
90	seringa de 1 ml sem agulha luer lock	unidade	15000			
91	seringa de 10 ml s/ agulha	unid	10000			
92	seringa de 3 ml s/ agulha	unidade	10000			
93	seringa descartável 60 ml	unidade	300			
94	solução de lugol 2% - 1000 ml	unidade	50			
95	solução de MIF 1000ml	unid	20			
96	sonda de alívio tamanho 10	unid	200			
97	sonda de alívio tamanho 12	unid	700			
98	sonda de alívio tamanho 14	unid	200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
99	sonda de alívio tamanho 16	unid	120			
100	sonda de alívio tamanho 6	unid	200			
101	sonda de alívio tamanho 8	unid	200			
102	sonda de aspiração traqueal N°14	unidade	1100			
103	sonda de foley em duas vias c/balão de latex 16	unid	100			
104	sonda foley; 2 vias n° 12	unid	200			
105	sonda foley; 2 vias n° 14	unid	200			
106	sonda foley; 2 vias n° 18	unid	200			
107	sonda foley; 2 vias n° 20	unid	200			
108	sonda foley; 2 vias n° 22	unid	200			
109	sonda nasogástrica longa n° 14	unid	50			
110	sonda nasogástrica longa n° 16	unidade	50			
111	soro fisiológico - uso externo - garrafa 100ml CURATIVO	frasco	1200			
112	soro fisiológico - uso externo (garrafa 250ml) CURATIVO	frasco	1200			
113	soro fisiológico estéril intravenoso 250 ml	unid	3000			
114	soro fisiológico estéril para medicação intravenosa (fr 100ml)	unidade	1000			
115	soro fisiológico- intravenoso 0,9% 500 .	unidade	1000			
116	soro fisiológico uso externo 500 ml. CURATIVO	frasco	1000			
117	suporte bisturi	unid	40			
118	touca branca descartável; com elástico pct/100 unidades	pacote	120			
119	vaselina liquida 1000ml	unidade	50			

**OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

**Nome do Responsável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ANEXO III

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/20\_\_

**O(A) Município de Lima Duarte**, inscrito no CNPJ n.º 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, n.º 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2026, Processo Administrativo n.º 35/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal n.º 2.214/2024, Lei Complementar Municipal n.º 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.**

**Os materiais hospitalares objeto deste certame são insumos essenciais para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, internações, ações de urgência e emergência, bem como para a manutenção das rotinas assistenciais e o controle de infecções. Trata-se de itens de consumo frequente, com demanda variável e imprevisível, o que inviabiliza a definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Lima Duarte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Lima Duarte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Lima Duarte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Lima Duarte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Lima Duarte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Lima Duarte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Lima Duarte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
Razão Social da Empresa

## TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**O(A) Município de Lima Duarte**, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Elenice Pereira Delgado Santelli a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 35/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o \_\_\_\_\_, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0012.2.0042

Fonte: 1.600

Ficha: 185

Dotação: 3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0012.2.0045

Fonte: 1.600

Ficha: 189.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lima Duarte, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_.

---

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeito(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

## TESTEMUNHAS

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os materiais hospitalares objeto deste certame são insumos essenciais para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos, internações, ações de urgência e emergência, bem como para a manutenção das rotinas assistenciais e o controle de infecções. Trata-se de itens de consumo frequente, com demanda variável e imprevisível, o que inviabiliza a definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo do exercício., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### 1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

### 2 - Descrição da necessidade

A presente aquisição de materiais hospitalares justifica-se pela necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a prestação de serviços assistenciais com qualidade, segurança e eficiência à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os materiais hospitalares objeto deste processo são essenciais para a realização de atendimentos médicos, procedimentos ambulatoriais, internações, ações de urgência e emergência, bem como para o controle de infecções e manutenção das rotinas assistenciais. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde, podendo acarretar riscos à integridade física dos pacientes e prejuízos ao regular funcionamento das unidades.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a oportunidade da realização do presente processo licitatório para aquisição dos materiais hospitalares, visando assegurar a regularidade dos atendimentos e a adequada assistência à saúde da população.

### 3 - Área(s) requisitante(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---

## 3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

## 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

### 4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### 4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.**

## 5 - Levantamento de Mercado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

5.1 - Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Abaixador de língua de madeira embalado individual pct com 100 unidades	Pct/100	80
2	Água Destilada para Autoclave 5litro	unidade	700
3	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	unidade	100
4	agulha 13 x 4,5 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	250
5	agulha 20x5,5	caixa/100und	15
6	agulha 25 x 7 (cx. c/ 100 unidades) - com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20
7	agulha 25x6 / caixa c/ 100	caixa/100und	400
8	agulha 25x8 / caixa c/ 100	caixa/100und	700
9	agulha 30 x 7 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20
10	agulha 30 x 8 (cx. c/ 100 unidades) com dispositivo de segurança.	caixa/100und	20
11	Agulha para coleta de sangue a vácuo 25x0,7 mm (22G1)	caixa/c100	30
12	álcool em gel 70% - 1 litro	unidade	200
13	álcool etílico,tipo:etílico hidratado,composição:70% liquid	unidade	2000
14	algodão hidrófilo(rolo 500 gramas)	rolo	500
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 Cm X1,00 METROS -PCT/12 UNIDADES	Pacote/12	500
17	almotolia clara 250 ml plástica branca	unid	150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
18	almotolia escura 250 ml plástica marron	unid	150
19	Aparelho de pressão com otoscópio	unid	100
20	atadura de crepe 10 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios -pct/12	pacote/12	5000
21	atadura de crepe 20 cm x 1,20 metros (repouso) 13 fios - pct/12	pacote/12	5000
22	Avental hospitalar fabricado em material tnt, resistente à penetração de fluidos transportados pelo ar. altura mínima	pct	200
23	Avental manga curta hospitalar	pct	250
24	avental manga longa	pct	200
25	Avental sem manga hospitalar	pct	250
26	bacia alumínio curativo	unid	40
27	bolsa coletora de urina sistema fechado	unid	200
28	caixa térmica 22 litros com termômetro digital em polipropileno	unidade	20
29	cateter de O2 - tipo óculos	unid	500
30	cateter intra-venoso 22	unid	600
31	cateter intra-venoso 24	unid	600
32	cateter intravenoso n° 14	unid	200
33	cateter intravenoso n° 16	unid	200
34	cateter intravenoso n° 18	unid	200
35	cateter intravenoso n° 20	unid	500
36	clorexidina 2% degermante 100ml	unidade	150
37	clorexidina aquosa 0,2% dermo suave 100ml	unid	150
38	coletor de urina 80ml	unidade	1500
39	compressa de gaze rolo tipo queijo - 5 dobras 8 camadas	unidade	600
40	compressa de gaze esteril 13 fios	pct/10unid	130000
41	cuba rin para CURATIVO	unid	40
42	curativo pós coleta (blood stop)	caixa/50und	200
43	descartex 07 litros - saída por unidade	caixa/20 und	100
44	equipo macro gotas para soro	unidade	1372
45	equipo nutrição e alimentação enteral	unidade	500
46	escova cervical não esteril	pacote/100 und	200
47	esparadrapo comum (c/ capa - grande - 10x4,5)	rolo	500
48	esparadrapo microporoso hipoalérgico - 50mm x 10m.	rolo	800
49	espátula de ayre (com 100 unidades)	pacote/100 und	80
50	especulo vaginal descartavel m	unidade	2000
51	espéculo vaginal descartável g	unid	1000
52	especulo vaginal descartavel p	unidade	3000
53	fita adesiva crepe 19mmx50m / boa qualidade	unidade	800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
54	fita adesiva p/ autoclave 19x30	unidade	500
55	fixador celular	unidade	100
56	formol líquido 37% 1000ml	litro	30
57	frasco de nutrição enteral 300 ml	unidade	872
58	garrote para punção venosa, fecho em pvc, que permite ajuste, tamanho adulto	unidade	100
59	gel para ecg 1000ml	lt	150
60	gesso ortopédico 10 cm	unidade	500
61	gesso ortopedico 15 cm	unidade	500
62	indicador biologico - clean test	Caixa C/10	300
63	integrador quimico	Caixa C/10	300
64	lamina de bisturi nº 15	Caixa C/100	20
65	lamina de bisturi nº 24	Caixa C/100	8
66	lâmina para bisturi 11 (caixa com 100 unid)	Caixa C/100	10
67	lamina para bisturi 12	Caixa C/100	20
68	lamina para microscopia lisa - caixa c/50 unid	caixa C/50	50
69	lanceta de segurança 21 g	Caixa C/100	50
70	lençol de papel hospitalar - 50 cm x 70 cm	unidade	1000
71	luva cirúrgica esterilizada 6,5	pares	300
72	luva cirúrgica esterilizada 7,0	pares	300
73	luva cirúrgica esterilizada 7,5	pares	300
74	luva p/ procedimento em látex g - caixa c/ 100 -	cx c/100	300
75	luva p/ procedimento em látex m - caixa c/ 100	cx c/100	800
76	luva p/ procedimento em látex p - caixa c/ 100 -	cx c/100	1500
77	malha tubular ortopedica 10 cm	unidade	50
78	malha tubular ortopedica 15 cm	unidade	50
79	mascara descartável tnt tripla, com clips nasal e elástico, caixa com 50 unid	cx 50	200
80	mascara n - 95 bico de pato	Unid	500
81	papel crepado 50 x 50 cm - cx/500 unidades	caixa C/500	25
82	pinça kelly para curativo	Unid	25
83	Pinça para biopsia colo uterino 24 cm	unid	5
84	scalp 21	unidade	600
85	scalp 23 com dispositivo de segurança.	unidade	1000
86	scalp 25	unidade	500
87	scalp 27	unid	200
88	seringa 20 ml - S/agulha	unid	10000
89	seringa 5 ml - S/agulha	unidade	10000
90	seringa de 1 ml sem agulha luer lock	unidade	15000
91	seringa de 10 ml s/ agulha	unid	10000
92	seringa de 3 ml s/ agulha	unidade	10000
93	seringa descartável 60 ml	unidade	300
94	solução de lugol 2% - 1000 ml	unidade	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

Item	Descrição	Unid.	Quant.
95	solução de MIF 1000ml	unid	20
96	sonda de alívio tamanho 10	unid	200
97	sonda de alívio tamanho 12	unid	700
98	sonda de alívio tamanho 14	unid	200
99	sonda de alívio tamanho 16	unid	120
100	sonda de alívio tamanho 6	unid	200
101	sonda de alívio tamanho 8	unid	200
102	sonda de aspiração traqueal N°14	unidade	1100
103	sonda de foley em duas vias c/balão de latex 16	unid	100
104	sonda foley; 2 vias n° 12	unid	200
105	sonda foley; 2 vias n° 14	unid	200
106	sonda foley; 2 vias n° 18	unid	200
107	sonda foley; 2 vias n° 20	unid	200
108	sonda foley; 2 vias n° 22	unid	200
109	sonda nasogástrica longa n° 14	unid	50
110	sonda nasogástrica longa n° 16	unidade	50
111	soro fisiológico - uso externo - garrafa 100ml CURATIVO	frasco	1200
112	soro fisiológico - uso externo (garrafa 250ml) CURATIVO	frasco	1200
113	soro fisiológico estéril intravenoso 250 ml	unid	3000
114	soro fisiológico estéril para medicação intravenosa (fr 100ml)	unidade	1000
115	soro fisiológico- intravenoso 0,9% 500 .	unidade	1000
116	soro fisiológico uso externo 500 ml. CURATIVO	frasco	1000
117	suporte bisturi	unid	40
118	touca branca descartável; com elástico pct/100 unidades	pacote	120
119	vaselina líquida 1000ml	unidade	50

## 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - Os quantitativos estimados para aquisição de material hospitalar foram definidos com base em critérios técnicos e históricos de consumo, observando-se:

a) Levantamento do consumo médio mensal dos últimos 12 (doze) meses, conforme registros de entrada e saída de estoque das unidades de saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

b) Aplicação de margem técnica de segurança com a finalidade de evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os quantitativos indicados representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo variar conforme a necessidade da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 692.224,81 (Seiscentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual pelo(a) Município de Lima Duarte.

## 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

- 
- a) Garantir o abastecimento contínuo e regular de material hospitalar às unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência aos usuários do SUS;
  - b) Assegurar condições adequadas para a realização de atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais, com qualidade e segurança;
  - c) Promover maior eficiência na gestão de estoques, reduzindo perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou compras emergenciais;
  - d) Proporcionar economicidade à Administração, por meio de planejamento adequado da contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços;
  - e) Assegurar a padronização dos materiais utilizados nas unidades, garantindo conformidade com normas sanitárias e técnicas vigentes;
  - f) Reduzir riscos assistenciais e operacionais, assegurando que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas e exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores.

## 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## 15 - Análise de Risco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Lima Duarte, 27/01/2026

---

**Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 27/01/2026

---

**Elenice Pereira Delgado Santelli**  
Prefeito(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.186/0001-59

---